TC 011.286/2005-5
Tipo: Prestação de Conas
Unidade jurisdicionada: SESC/RJ
Proposta: pedido de cópia - indeferimento.

PRONUNCIAMENTO AVULSO DA UNIDADE

1. Trata-se de pedido de cópia integral dos autos do TC 011.286/2005-5, que trata de Prestação de Contas da Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro, formulado por Paulo de Oliveira Masullo (OAB/DF 41.738), na qualidade de representante da Orlando Costa. (Peça 61).

2. O pedido não observa os requisitos de legitimidade, ante a nulidade por ausência de pressuposto processual, havendo vício existente na correta demonstração da capacidade postulatória, como procurador do Senhor Orlando Diniz da Costa, bem como o fornecimento de cópias de peças de autos em trâmite nesta Corte de Contas, se encontra disciplinado, nos seguintes normativos:

Resolução nº 36/95 (art. 8º):
Art. 8º. As partes poderão requerer vista do processo, cópia de peças dos autos e juntada de documentos, mediante expediente dirigido ao Relator, obedecidos os procedimentos previstos neste Capítulo.
De outra parte, a Resolução nº 36/95, citada, que "estabelece procedimentos sobre o exercício da ampla defesa no âmbito do Tribunal de Contas da União", prevê, no seu art. 2º, *in verbis*:
Art. 2º. São partes no processo o responsável e o interessado.
§ 1º. Responsável é aquele que figure no processo em razão da utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, ou por ter dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário.
§ 2º. Interessado é aquele que, em qualquer etapa do processo, tenha reconhecida, pelo Relator ou pelo Tribunal, razão legítima para intervir no processo ou na possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio.

Regimento Interno do TCU
Art. 144. São partes no processo o responsável e o interessado.
§ 1º Responsável é aquele assim qualificado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e respectiva legislação aplicável.
§ 2º Interessado é aquele que, em qualquer etapa do processo, tenha reconhecida, pelo relator ou pelo Tribunal, razão legítima para intervir no processo.

5. Do exposto, em consonância com os normativos do Tribunal, e nos termos da Portaria-Secex/RJ n. 1/2016, proponho submeter ao Ministro-Relator, com proposta de indeferimento do pedido constante de peça 61.

SECEX-RJ, em 19/5/2017.

(*Assinado eletronicamente)*
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57464722.